



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Fevereiro de 2020

MENSAGEM Nº 009/2020

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 009/2020, QUE
AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A FAZER
REPASSE DE VALORES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE CONCÓRDIA, PARA COBERTURA DE
DESPESAS DE CUSTEIO, ATENDENDO A PORTARIA
MS/GM 3.339/2019.**

A Sua Excelência o Senhor

Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

E demais Vereadores e Vereadora.

É com extraordinária satisfação que voltamos à este Egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Vereadores. Neste momento estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 009/2020 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei viabiliza a celebração de Aditivo de Convênio para repasse financeiro para efeitos de Contratualização dos serviços de saúde junto à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, atendendo a Portaria Nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, que “Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a se disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.”

A referida Portaria disponibiliza recursos financeiros aos hospitais sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS, que é o caso da Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, que é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, pelos relevantes serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mantenedora do Hospital Concórdia.

O Hospital localiza-se no Centro de Santa Maria de Jetibá, possuindo 1.732,45 m² de área construída, com um total de 58 leitos, sendo destes, 56 leitos são destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atendimento nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral, pediatria e obstetrícia.

A saúde pública é de responsabilidade tripartite, ou seja, das três esferas de governo – Municipal, Estadual e Federal, sendo as disponibilidades públicas insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, e as entidades privadas sem fins lucrativos contratadas se disponibilizam a complementação desses serviços; e como conhecimento, o valor pago por procedimento é muito abaixo do custo e todos os recursos disponibilizados a estas instituições ajuda a minimizar o déficit.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dentro desse cenário, o presente projeto de lei busca a aprovação pelo legislativo municipal para autorizar o município a celebrar aditivo do Convênio nº 001/2020, para vigência de 2020, junto à

FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA, no valor de R\$ 43.910,00 (quarenta e três mil, novecentos e dez reais), atendendo a Portaria MS/GM 3.339/2019, em caráter de complementariedade, nos termos do Art. 197, da CF/88, e na forma do dispositivo no Art. 199, § 1º, da CF/88, tendo seu principal marco legal a Lei nº 8.808/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 34, VII da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em REGIME DE URGÊNCIA, com âncora no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores santa-marienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 009/2020

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER REPASSE DE VALORES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO, ATENDENDO A PORTARIA MS/GM 3.339/2019.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Aditivo ao Convênio 001/2020, no valor total de R\$ 43.910,00 (Quarenta e três mil, novecentos e dez reais) para a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.399.627/0001-70, com sede na Rua Hermann Miertschink, nº 210, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, provenientes de recursos federal, referente a Portaria MS/MS 3.339/2019.

Art. 2º. Os recursos financeiros se destinam ao pagamento de despesas de custeio da entidade, na forma descrita no Plano de Trabalho apresentado e já aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Sob pena de violação do Aditivo, a entidade beneficiária estará a recolher pontualmente as contribuições previdenciárias (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o PIS, as demais contribuições sociais obrigatórias, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), descontado dos empregados e dos prestadores de serviços, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. As despesas desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
008001.1030200152.047 – manutenção dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (MAC)
33504300000 - subvenções sociais
Ficha orçamentária nº 66 Fonte 1214

Art. 4º. Os recursos financeiros no monte de R\$ 43.910,00 (Quarenta e três mil, novecentos e dez reais) serão repassados à Fundação Hospitalar beneficente Concórdia em parcela única, no mês de fevereiro de 2020.

Art. 5. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados na forma e nos prazos fixados no Aditivo.

Parágrafo Único. Será rejeitada a prestação de contas que não atender as disposições do Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei.

Art. 6º. Altera-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.298 de 27 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio no valor total de R\$ 4.782.948,29 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) para a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.399.627/0001-70, com sede na Rua Hermann Miertschink, nº 210, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, sendo R\$ 3.185.000,00 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil reais) provenientes de recurso próprio, R\$1.554.038,29 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos) provenientes de recurso federal e R\$43.910,00 (quarenta e três mil, novecentos e dez reais) provenientes da Portaria MS/GM 3.339/2019.”



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de Fevereiro de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal